



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

O Vereador ISMAR GONÇALVES DA SILVA, PSDB, vem na forma regimental apresentar a seguinte

INDICAÇÃO nº 159/98

INDICA AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE
SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRO
GRAMAS DE INICIAÇÃO PROFIS
SIONAL, CURSOS PROFISSIONA
LIZANTES E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

* CONSIDERANDO que Butiá enfrenta difícil situação em termos de indústria, consequentemente baixa oferta de empregos, e mão-de-obra despreparada;

* CONSIDERANDO os apelos constantes para medidas concretas de enfrentamento a uma realidade indesejada;

* CONSIDERANDO o projeto "BUTIÁ URGENTE, INDÚSTRIA JÁ", recentemente articulado pela Rádio Sobral em parceria com os mais diversos segmentos da sociedade, incluindo Executivo e Legislativo;

O Vereador que a esta subscreve INDICA ao Executivo Municipal a elaboração de PROJETO DE LEI, conforme minuta em anexo.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1998.

Ismar Gonçalves da Silva
Vereador Ismar Gonçalves da Silva
PSDB

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO
PROFISSIONAL, CURSOS PROFIS-
SIONALIZANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a criar programa de iniciação profissional e cursos profissionalizantes, com capacidade para atendimento inicial de 200 pessoas entre adolescentes e adultos, aumentando este número gradativamente respeitadas os recursos orçamentários.

Artigo 2º - Para a implantação do programa , o executivo buscará parcerias com órgãos estaduais (Secretaria do Trabalho, Fundação Gaúcha do Trabalho e outros), Federais (Ministério do Trabalho, Fundo de Apoio ao Trabalhador – FAT), e de órgãos não governamentais (UNICEF, Organização Internacional do Trabalho, Comunidade Solidária, Fundação Maurício Sirostky Sobrinho, e outros) e Iniciativa Privada.

Artigo 3º - Os recursos “Captados” junto aos parceiros, serão utilizados exclusivamente no atendimento dos adolescentes e adultos beneficiados pelo programa a saber:

- Pagamento dos instrutores, coordenadores dos Cursos/Oficinas de Capacitação;
- Auxilio alimentação ou lanche local onde serão ministrados oficinas/cursos,
- Estruturação de grupo produtivo que possa gerar renda para os beneficiários do programa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1998.


Ver. Maurício Roni S. Pereira.

PDT.

- Compra dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas e cursos.

Artigo 4º - Fica a cargo do Executivo definir qual a Secretaria Municipal que se encarregará da implantação do Programa e o local onde serão realizadas as oficinas e cursos, ouvindo os órgãos que deliberam sobre as políticas públicas para a infância e a juventude.

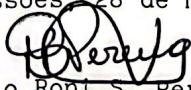
Artigo 5º - Aprovada e sancionada esta Lei, revogam-se dispositivos contrários.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se disposições em contrário

Maurício Roni S. Pereira

Sala das Sessões, 28 de maio de 1998.


Ver. Maurício Roni S. Pereira.

DDM

JUSTIFICATIVA

Com o processo de globalização da economia, a industrialização e a produção deixam de ser um assunto exclusivo do Estado e Federação e passa ser também do Município. O desenvolvimento, a riqueza e o bem-estar social passam a ser uma preocupação de diversos setores que articulados, se mobilizam no enfrentamento das dificuldades.

Hoje no município de Butiá, vive-se uma situação difícil de pobreza da maioria da população. Não há Indústria e como consequência uma baixa oferta de empregos e um desemprego proporcional de chefes de família, homens e mulheres adultos, bem como um grande contingente de jovens adolescentes, na maioria despreparados, que com dificuldades também buscam o mercado de trabalho no sentido da formação profissional e de ascensão social.

Não dispomos no âmbito do Legislativo, nem mesmo do Executivo ou iniciativa privada um diagnóstico mais preciso que possa dar o número efetivo da população sem emprego ou em busca. O que temos, são apelos constantes por parte da comunidade de nossa cidade que conclama às autoridades por medidas concretas de enfrentamento desta realidade.

O projeto que apresentamos é uma idéia que visa concretizar algumas parcerias e vem de encontro do movimento “Butiá, Urgente, Industria Já”, recentemente articulado pela Rádio Sobral e Sociedade Butiaense. Sabemos o nível de exigência das Indústrias Modernas, além de infra-estrutura, uma população capacitada com mão de obra qualificada. Pois sem esta não haverá indústria que desejem instalar-se aqui.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1998.

Ver. Maurício Roni S. Pereira.

